Este documento é copia do original assinado digitalmente por YELAILA ARAUJO E MARCONDES e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 01/09/2020 às 14:26, sob o número W/MNV200800931



Antônio Frange Júnior Brenda Scatolin Clara Berto Neves Eri Borges Regitano Joicylene Rufina Silva Kellen Frange Corrêa Ramos Rosane Santos da Silva Tarcísio Cardoso Tonhá Filho Trícia Thommen Maciel Viviane Martins Frange Yelaila Araújo e Marcondes

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO MUNDO – MS.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES TRABALHADORES, FORNECEDORES E CREDORES

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES DOUTORES REPRESENTANTES DAS FAZENDAS PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR ADMINISTRADOR JUDICIAL

PROCESSO N.º 0800811-68.2020.8.12.0016

NAYR CONFECÇÕES LTDA. – "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por seus advogados que a esta subscrevem, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência nos termos do artigo 53 da Lei 11.101/2005, dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias contado da publicação da decisão que deferiu o processamento da recuperação e a Equipe do Escritório Frange Advogados, apresenta aos credores e demais interessados o presente:

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

juntamente com Laudo Econômico-Financeiro, Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira, bem como por Laudo de Avaliação de Ativos, elaborados pela contadora Grazielle Aquino Nunes.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por YELAILA ARAUJO E MARCONDES e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 01/09/2020 às 14:26, sob o número WMNV200800931



A PROPOSIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

Considerando que a empresa Recuperanda, vem passando por situação de crise econômica e financeira que comprometeu o cumprimento de suas obrigações;

Considerando que a parte acima nominada ajuizou pedido de recuperação judicial, cujo processamento foi deferido por meio de decisão judicial proferida em 17 de junho de 2020 e publicada em 03 de julho de 2020, concluindo-se que o prazo final para apresentação final do presente PRJ se dará em 03 de setembro de 2020;

Considerando que o Plano cumpre os requisitos contidos no artigo 53 da LFRJ, uma vez que é demonstrada a viabilidade econômica da referida empresa e são discriminados, de maneira pormenorizada, os meios de recuperação a serem empregados;

Considerando que, por meio do presente Plano, a empresa busca:

- a. **Reestruturar** as suas operações, de modo a permitir a sua preservação como fonte de geração de riquezas, tributos, e empregos;
- b. <u>Preservar</u> o efetivo crescimento do seu valor econômico, bem como de seus ativos tangíveis e intangíveis;
- c. <u>Pagar</u> os seus credores, nos termos e condições ora apresentados;

A Recuperanda submete o seu plano à aprovação de todos os seus credores, nos termos abaixo a seguir.

O presente Plano foi embasado nos resultados consolidados – passados e projetados – da Recuperanda, tendo por objetivo sua reestruturação de modo a superar a sua dificuldade econômico-financeira e dar continuidade aos seus negócios como empresa de grande relevância no interior do Mato Grosso do Sul, mais especificamente no Município de Mundo Novo onde encontra-se sua sede além de facções que trabalham exclusivamente para empresa, bem como no interior de Paraná e também em São Paulo e Santa Catarina através de facções não exclusivas, regiões onde a Recuperanda é reconhecida por todos, pelo bom desempenho no desenvolvimento econômico e social de suas atividades empresariais.

O presente Plano procura minimizar as perdas e, principalmente, apresentar projeção na qual a Recuperanda, obtenha uma geração operacional de caixa (EBTIDA) adequada e sustentável ao longo dos próximos anos.

Desta forma, a viabilidade futura da empresa Recuperanda depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também, e fundamentalmente, da melhoria do desempenho operacional. Sendo assim, as medidas identificadas no Plano de Reestruturação Operacional estão incorporadas a um planejamento estratégico da Empresa para os próximos exercícios.

Para a elaboração do presente Plano foram analisadas, dentre outras, as seguintes áreas: Estrutura Organizacional e Administrativa, Planejamento de serviços e vendas, Área Operacional, Custos, Compras, Logística, Marketing e Recursos Humanos. A análise destas áreas, em conjunto com a avaliação do desempenho financeiro da empresa, foi a base para nortear as ações a serem tomadas visando recuperar a empresa.

As projeções financeiras foram desenvolvidas assumindo-se o crescimento do mercado, baseado em premissas razoáveis e conservadoras.

1. DAS RAZÕES QUE LEVARAM A EMPRESA A APRESENTAR O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

São diversos os motivos que levaram a Recuperanda ao grau de endividamento e dificuldade econômico financeira em que se encontram, podendo-se citar resumidamente alguns fatores principais.

Como é possível se verificar no pedido inicial e será explanado ainda neste Plano, a empresa Recuperanda tem uma longa trajetória no ramo de confecções têxteis, e tal trajetória só foi possível graças a visão empreendedora de seus fundadores e sócios, que sempre prezaram pela administração sóbria, porém sem deixar de investir e implementar as operações e produções da empresa.

Conforme crescia no ramo têxtil a empresa passou a focar suas atividades na execução de serviços contratados por órgãos públicos de todo o país, passando a produzir uniformes e acessórios escolares, militares e profissionais em geral.



Ocorre que os contratos para o fornecimento de produtos têxteis com órgãos públicos carregam uma peculiaridade em sua cadeia negocial, nem sempre comum aos contratos da esfera privada.

Primeiramente a proposta da empresa tem que vencer o processo de licitação, e assim, inicia-se o processo de produção, devendo o contratado investir unilateralmente em matéria prima, mantendo-se todos os custos da produção, o que inclui a remuneração dos colaboradores, para finalmente após a entrega dos produtos receber o valor contratado no prazo de 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) dias.

Assim, o ciclo de produção, entrega de produtos e recebimento dos valores contratados tem período de duração que varia entre 180 (cento e oitenta) e 210 (duzentos e dez) dias, sendo inegável seu impacto no fluxo de caixa da empresa.

Fica clara a sensibilidade da cadeia de produção e recebimento nestes tipos de contratos, nos quais a empresa permanece longo período focada apenas na produção dos produtos confeccionados sem receber qualquer contrapartida monetária do órgão público, o que exige uma forte organização e administração dos negócios para que a empresa não seja descapitalizada durante o processo de produção e durante a espera pelo pagamento dos produtos fornecidos.

Porém, nos últimos anos cada vez mais os órgãos públicos tem estabelecido um pagamento parcelado, realizando-os com grande atraso, o que tem forçado a Recuperanda a buscar recursos junto as instituições financeiras para diminuir o impacto do ciclo das operações e manter o fluxo empresarial em perfeita sintonia.

Assim, já verifica-se o início de interferências no ciclo operacional da empresa, que tem que criar novas soluções para o inesperado atraso no recebimento do pagamento pelos produtos oferecidos.

Ainda, entre os contratos firmados com órgãos públicos insta destacar que a Recuperanda por muitas vezes venceu licitações para o fornecimento de diversos artigos, em especial mochilas, conjunto segundo pele, calças verdes olivas, macacão de manutenção camuflado, macacão camuflado para blindados ao Exército Brasileiro – Ministério da Defesa.

Sempre cumprindo com excelência os prazos, requisitos de qualidade e quantidades contratadas, em 2019 a empresa venceu novamente pregões eletrônicos para fornecimento de seus produtos ao Exército Brasileiro.



Como se tratavam de contratos para registro de fornecimento em até 02 (dois) anos da quantidade de produtos prevista, e com base no histórico de contratos outrora firmados com o Exército Brasileiro, a empresa fez o primeiro investimento em matéria prima correspondente a 50% do que precisaria para produzir todos produtos contratados.

Para tanto, após ampla pesquisa de valores no mercado nacional, a empresa passou a buscar os custos da matéria prima em outros países, encontrando na República Popular da China fornecedores com grande capacidade produtiva que ofereciam o melhor custo-benefício, pois a matéria prima possuía a qualidade exigida pelo Exército, mas com valores até 35% menor do que os nacionais.

Ocorre que de forma inesperada o Exército Brasileiro requereu da Recuperanda o cumprimento da integralidade do contrato, o que representava um faturamento de R\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de reais).

Diante da importância que este contrato representava para a Recuperanda, ela se viu obrigada a buscar a contratação de empréstimos junto às instituições financeiras para conseguir realizar a compra da matéria prima necessária. Os empréstimos foram pactuados com curtos prazos de adimplemento, com reposição mensais de 06 (seis), 09 (nove) e 12 (doze) meses.

Porém como é de conhecimento de todos, o surto do vírus COVID-19 teve início na China, o que levou o governo Chinês em dezembro de 2019, na tentativa de controlar o alastramento do novo vírus, determinou entre outras medidas drásticas como o cancelamento das festividades e a extensão do recesso do Ano Novo chinês, a paralisação de atividades fabris, além do isolamento de cidades.

A suspensão das atividades na China atrasou significativamente as previsões de entregas das matérias primas adquirida de fornecedores internacionais pela Recuperanda. Nesse curto período de tempo o dólar subiu para taxas elevadíssimas, chegando a mais de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo, fato que onerou de forma extrema e inesperada os empréstimos com as instituições financeiras, tornando inviável o negócio de R\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de reais) contratado com o Exército Brasileiro.

Ainda, a Recuperanda fora obrigada desembolsar antecipadamente, para os seus fornecedores chineses o montante de USD 1.000.000,00 (um milhão de dólares), para a assegurar

a produção da matéria prima contratada, que pelos motivos exposto não fora entregue dentro do prazo contratado.

Neste cenário o desequilíbrio no fluxo de caixa da empresa era evidente, pois as restrições impostas na China ocasionaram a oneração do custo de suas operações, atraso na entrega de produtos e ausência de faturamento. Os prejuízos já eram enormes.

No entanto, a contaminação pelo vírus COVID-19 se alastrou rapidamente pelo mundo, virando uma pandemia mundial. Entre fevereiro e março o vírus chegava ao Brasil, começando a hospitalizar milhares de pessoas por dia.

O Governo Federal e Governos Estaduais e Municipais passaram a impor medidas restritivas às indústrias, comércios e demais estabelecimentos, com a finalidade de desacelerar a contaminação pelo vírus.

E assim, como todas as empresas nacionais, a Recuperanda não escapou dos prejuízos da quarentena, que impôs o fechamento de suas unidades fabris, ocasionando o atraso na entrega de produtos aos órgãos públicos com contratos em andamentos, e a consequente queda expressiva no faturamento e no recebimento.

Com a elevação do dólar e também do valor das matérias primas, e ainda a não entrega das matérias primas pelos fornecedores chineses no prazo contratado, o fluxo de caixa da empresa está demasiadamente descompassado e insuficiente para cumprimento dos contratos bancários no valor que atualmente estão fixados.

As elevações dos preços de matérias primas, elevado custo financeiro dos contratos bancários, aumento relevante do passivo bancário em razão da alta exorbitante do dólar, trouxeram um estresse na atividade empresarial.

É certo que a Recuperanda buscou as instituições bancárias para tentar uma renegociação das dívidas e contratação de novos valores, porém, com a crise econômica trazida pela pandemia mundial do corona vírus, o que se verifica é um maior endurecimento dos bancos nas negociações, com a solicitação de mais garantias, com a subavaliação das garantias apresentadas, o que praticamente inviabilizou a rolagem da dívida.

Atualmente, mesmo com os incentivos e medidas de fomento anunciadas pelo governo, as instituições financeiras não estão concedendo novos empréstimos as empresas.



Na verdade, o que se tem no mercado é a oferta de empréstimo com juros elevados, exigência de diversos tipos de garantias e necessidade de contratação de novos produtos das instituições financeiras, como títulos de capitalização, seguros prestamista, fundos de previdência, condições que somente agravariam a situação econômico-financeira da Recuperanda.

Por fim, ressalta-se que a empresa continua sofrendo com o atraso de pagamentos por parte de seus clientes, lembrando que nos últimos meses anteriores ao pedido de recuperação a empresa chegou a ter um montante de cerca de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) de recebíveis em atraso.

Assim, conforme acima explanado, fatores alheios à vontade da empresa Requerente, desequilibraram sua força econômica necessitando ser recuperada judicialmente para que continuem exercendo sua função social e contribuindo com o interesse geral da sociedade.

1.1. BREVE HISTÓRICO DA NAYR CONFECÇÕES

Primeiramente, antes de adentrar-se na análise do plano de recuperação, transcrevese, em síntese, o histórico da empresa Recuperanda e a caminhada empresarial de seus sócios.

A Nayr Confecções Ltda fora fundada em 1998 voltada para o ramo de confecção de vestuário em geral.

A trajetória da Recuperanda se iniciou no município de Santa Fé no estado de Paraná, à partir do sonho do Sr. Irineo Dias, sua esposa Marilde Massucato Dias e seu irmão Jorge Dias, como uma pequena facção de costura para empresas que participavam de licitações.







Porém, aqueles pequenos empresários ousaram ir mais longe, pois desde o início queriam conquistar seu próprio espaço no setor de confecções têxteis, e o fizeram expandindo sua estrutura para o município de Novo Mundo no estado do Mato Grosso do Sul, com centro de distribuição em Rodeio/SC, e escritórios administrativos em Maringá, Paraná e São Paulo.

Ao longo dos anos o Sr. Irineo Dias, sua esposa Marilde Massucato Dias e seu irmão Jorge Dias uniram esforços e conhecimentos para moldar uma empresa com estrutura flexível e ampla capacidade produtiva, atendendo os principais órgãos públicos de todo país, no mercado em uniforme escolar, militar, profissional e acessórios.





O Sr. Henrique Dias, filho do Sr. Irineo e da Sra. Marilde, se juntou aos seus pais e seu tio Jorge Dias na composição do quadro societário da Nayr Confecções Ltda, contribuindo com sua experiência, técnica administrativa e conhecimento adquirido em sua graduação em Administração, trazendo assim, novos horizontes para a empresa.

Em ritmo de crescimento acelerado, a empresa sempre investiu em seu patrimônio físico e humano, modernizando seus equipamentos e apoiando a instrução técnica de seus colaboradores.





FRANGE





Com a postura de valorizar a excelência do trabalho, a empresa garantiu uma prestação de serviço de qualidade e agilidade aos seus clientes, que visa o cumprimento integral e pontual das obrigações com os órgãos públicos de todo o país, com responsabilidade e sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Hoje, fazem parte do grupo de clientes da Recuperanda, prefeituras espalhadas por todo o país como as das Comarcas de Santos, Guarulhos, Campos do Jordão, Santana de Parnaíba, Belo Horizonte, Maringá, Macaé, Londrina, Vitória, Paulínea entre outras. Também é cliente da Recuperanda, o Governo de mato Grosso do Sul, as Polícias Militares de São Paulo e Bahia, o Corpo de Bombeiros de São Paulo, o próprio Exército Brasileiro, Força Aérea Brasileira e Marinha do Brasil ente outros.

A Nayr Confecções Ltda em seus 22 anos de existência sempre cumpriu com suas obrigações de forma pontual e regular, com todos seus fornecedores, colaboradores e clientes, tornando-se referência no mercado, obtendo assim, um crescimento sustentável aos longos dos anos.

Com o fim de otimizar seus processos de confecção e resultados, a empresa realizou diversos investimentos em todo o parque fabril, em especial referente a ampliação e modernização de seus barrações industriais, aquisição de novos equipamentos e máquinas de corte, embalagem, dobra, costura, etc.













Assim, não há dúvidas que se trata de uma grande empresa fruto de uma administração que combinou em todos esses anos de existência sobriedade e visão empreendedora, sempre guiada pelo profissionalismo, transparência, comprometimento, honestidade, igualdade, espírito de equipe, otimismo e paixão por novos desafios.

Trata-se de empresa que teve desde a sua fundação a missão atender as demandas do mercado com qualidade, agilidade e satisfação plena dos clientes, aumentando os resultados, gerando empregos e realização profissional e pessoal aos envolvidos.

E assim, o fez, até ser acometida pelos diversos fatores imprevisíveis já exposto nestes Plano, o que a levaram socorrer-se do instituto da recuperação judicial. É certo que tratase de empresa viável economicamente e que cumpre relevante papel social nos meios em que atua, devendo lhe ser concedida o benefício legal para o alcance do objetivo central da Lei 11.101/05, qual seja a manutenção da fonte produtora para a preservação da empresa.

É preciso carência no passivo para saldar todas as dívidas com todos os credores e uma redução nos juros ilegais que estão sendo cobrados, o que lhe permitirá voltar a ter equilíbrio e competitividade, condições essenciais para a manutenção das atividades da Requerente.

1.2. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NA LEI 11.101/05

Conforme já devidamente delineado na peça portal deste procedimento de Recuperação Judicial, em síntese, referido instituto visa recuperar economicamente a empresa e/ou o empresário devedor, assegurando-lhe os meios indispensáveis à manutenção da empresa, considerando a sua função social e estímulo à atividade econômica.

A Lei 11.101/05 traz como objetivo central da Recuperação Judicial a preservação da empresa, haja vista sua contribuição econômica e responsabilidade social, configurados em interesses diversos, quais sejam, o lucro do titular da empresa (sociedade empresária); os salários de seus valiosos e importantes colaboradores, de manifesta natureza alimentar; os créditos dos fornecedores e os tributos devidos ao fisco.

Para tanto, a Lei 11.101/05 impõe àqueles que se submetem ao rito da Recuperação Judicial, a necessidade de apresentar em juízo um Plano de Recuperação Judicial, com previsão específica das formas de pagamentos dos créditos habilitados no processo recuperacional, no qual restará comprovada a viabilidade da empresa, bem como sua contribuição social, estando em pleno funcionamento.

Neste momento processual insta ressaltar que, apesar de caber aos credores a decisão que pode culminar na prematura liquidação da empresa, certo é que a manutenção da atividade produtiva deve ser buscada sempre que possível, uma vez que toda atividade deve ser avaliada de maneira a ser mantida a sua função social, para uma melhor economia de mercado e, por consequência, uma maior empregabilidade e crescimento econômico do país.

Após a devida análise do presente plano recuperacional, restará evidente a expectativa positiva em termos econômicos da manutenção da empresa Recuperanda, uma vez que para a elaboração do mesmo, levou-se em consideração o rigor na elaboração dos laudos que constatam a viabilidade econômica, a competência dos administradores na execução do PRJ, bem como as condições econômicas prevalentes.

Desta forma, restará demonstrado a este D. Juízo e a todos os interessados, que o processo de Recuperação Judicial da Nayr Confecções Ltda., é plenamente viável.

1.4. A IMPORTÂNCIA DA COOPERAÇÃO ENTRE A RECUPERANDA E OS CREDORES HABILITADOS NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

É cediço que, o que se busca nesta fase do processo recuperacional é a aprovação e a homologação do plano ora apresentado, mas para tanto, as empresas necessitam contar com a disposição de seus credores.

Evidente que o efetivo soerguimento da Requerente é fato que melhor assiste o direito de todos envolvidos no presente processo. Isso se diz porque, ocorrendo a reestruturação econômico-financeira da Recuperanda, este alcançará seu objetivo de voltar a ser lucrativo e apreciado pela sociedade local e seus credores terão a certeza de verem as obrigações assumidas pela Requerente devidamente quitadas.



Outrossim, ao mesmo tempo em que a Lei de Recuperação Judicial preza por um procedimento mais transparente, onde o diálogo entre devedor e credores se faz essencial, não podem os maiores interessados - os credores, se comportarem como simples espectadores, como ocorria anteriormente na vigência da antiga lei de falência, onde se assistiam a processos de concordatas intermináveis e muitas vezes ineficazes.

Além da aprovação do plano de recuperação judicial que permitirá o soerguimento da empresa devedora, devem os credores participar efetivamente do processo recuperacional.

Não há dúvidas de que é na manutenção de um diálogo aberto entre as empresas devedoras e seus credores que se chegará em medidas que interessem aos dois lados, sem causar prejuízos a qualquer parte interessada.

Assim, <u>os credores possuem a liberalidade de procurar os advogados atuantes na presente Recuperação Judicial para expor suas dúvidas e até mesmo fazer novas propostas (endereço e e-mail constante no rodapé desta)</u>, o que acarretará em um melhor desenvolvimento das negociações da Assembleia Geral de credores.

Caso não ocorra a aprovação imediata, as propostas realizadas pelos credores da Recuperanda serão por ela analisadas, bem como, por Contador Especializado, a fim de que se chegue a pacto de termos que melhor atendam o interesse de ambas as partes.

2. MEDIDAS A SEREM TOMADAS PARA O ALCANCE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA RECUPERANDA

As principais medidas que já foram ou estão sendo adotadas no Plano de Negócios estão basicamente subdivididas em Medidas Administrativas e Financeiras e Medidas de Mercado.

Dentre as principais medidas, podemos inicialmente citar as seguintes:

1. ADMINISTRATIVAS FINANCEIRAS

- Redução de Custos;
- Busca de melhores fontes de realizações das operações mercantis;



- Recuperação de créditos vencidos;
- Otimização de rotinas administrativas;
- Gerenciamento das margens operacionais;
- Novas rotinas no gerenciamento de custos de operação e vendas;
- Medidas visando recuperação de qualquer ativo possível, no âmbito cível ou administrativo;
- Controle efetivo de despesas através da implantação de centro de custos por área;
- Controle de margens operacionais por produto;

2. Medidas De Mercado

- Medidas visando o aumento de vendas;
- Programas para aumentar a venda à vista;
- Fortalecimento da política empresarial;
- Criação de novos canais de venda;
- E-commerce;
- Criação de novos produtos com a marca Nayr;
- Aumento de vendas no setor privado;

Os comentários analíticos sobre cada uma dessas medidas de gestão que estão sendo tomadas pela empresa estão descritos em itens específicos nos Laudos em anexo.



2.1. CONCLUSÃO PARA O CASO EM ANÁLISE

Diante do estudo elaborado, através de uma profunda reanálise do modelo de negócio e de suas estratégias empresariais, bem como do exposto nesta peça processual, constata-se que a luz da Lei n. 11.101/2005, a Recuperanda possui além de grande disposição e empenho para alcançar sua reestruturação econômico-financeira, plenas condições de liquidar o seu passivo.

No presente Plano, a análise financeira dos resultados projetados foi feita como pede o rigor, sob a perspectiva de finanças e práticas contábeis, da moderna forma de gestão em mercado extremamente competitivo, levando-se em consideração obviamente a nova lei de recuperação de empresas, interpretada à luz do princípio da preservação que a envolve, além das importantes reestruturações operacionais e vendas, o raciocínio lógico-científico dos consultores da empresa na análise e avaliação criteriosa dos resultados financeiros a serem alcançados através das medidas propostas.

Destarte, o Plano de Recuperação Judicial foi elaborado levando em consideração que a forma de pagamento aos credores está diretamente relacionada com a disponibilidade de recursos projetada ano a ano para as empresas. Assim sendo, projetou-se o resultado contábil e respectivo fluxo de caixa para os próximos anos, com a identificação dos volumes disponíveis de recursos para liquidação da dívida da Requerente.

Diante do exposto, entendem os profissionais envolvidos na elaboração deste plano que as condições nele apresentadas são as mais favoráveis, uma vez que foi elaborado após um estudo detalhado nos critérios técnicos, econômicos e financeiros, conforme acima exposto, sendo o mais condizente possível com a realidade dos fatores micro e macroeconômicos que se refletem nos negócios da Recuperanda.

Contudo, a garantia do êxito decorre de inequívoca necessidade atual de ampliar os prazos de vencimento de suas dívidas, bem como baixar os juros, para tornar seus valores parcelados compatíveis com as entradas dos recursos líquidos, provenientes de seu novo modelo de gestão que permitirá a geração de caixa operacional compatível com a necessidade de pagamento dos valores devidos.

Por fim, consigna-se que, nos termos da Lei de Recuperação Judicial que preza por um procedimento TRANSPARENTE, verifica-se que todos os livros contábeis e financeiros



foram disponibilizados em relatórios, permitindo uma análise profunda da realidade fática que levou a Recuperanda à situação atual.

Além disso, todos os documentos relativos à recuperação judicial estão à disposição dos credores, que podem solicitar ao Administrador Judicial, nomeado pelo Juízo, a qualquer tempo, como já efetuado e como já disponibilizado, bem como todos os papéis de trabalho que deram suporte a elaboração do plano.

Veja Excelência, que seria um enorme contra senso permitir, nesse momento, a falência da Recuperanda e a consequente arrecadação de seus bens para a liquidação de seu passivo, vindo a prejudicar e assolar famílias, como as dos funcionários da empresa Requerente, prejudicando, sobremaneira, o pagamento de boa parte dos valores devidos aos credores, que são os principais interessados.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES PARA O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nos termos da legislação vigente, a divisão das classes de credores é feita simplesmente em credores trabalhistas, credores com garantia real e credores quirografários.

Dessa forma fica atendida a legislação, que objetiva a manutenção da atividade, conforme art. 47 da Lei de Recuperação de Empresas, *in verbis*:

"A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."

Logo, atendendo às peculiaridades de cada credor, a divisão dos credores está demonstrada no QUADRO 01 abaixo, o qual foi elaborado com base na LISTA DE CREDORES, a qual está detalhada no Anexo deste Plano de Recuperação Judicial:

QUADRO 01

CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS VALOR DA DÍVIDA A SER NOVADA

TRABALHISTA	R\$	1.049.794,56
GARANTIA REAL	R\$	22.843.549,70
QUIROGRAFÁRIOS	R\$	23.504.490,82
ME E EPP	R\$	321.017,48
TOTAL	R\$	47.718.852,56

GRÁFICO DO QUADRO 1



3.1. REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO – PARÂMETROS A SEREM APLICADOS À TODO O PASSIVO

Primeiro, a data base para início da implantação do Plano de Recuperação Judicial em tela será de 30 (trinta) dias subsequentes à publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação pelo Juízo.

Segundo, os valores relativos aos créditos são aqueles estabelecidos originalmente no pedido de Recuperação Judicial. Referidos valores poderão sofrer alteração para mais ou para menos no caso de impugnação e revisão por parte do administrador judicial.

Terceiro, o crédito e demais direitos de cada credor será definido pelo Administrador Judicial com base na lista de credores constante do pedido de Recuperação Judicial e nas redefinições apuradas por eventuais habilitações de créditos, divergências



comprovadas e decorrentes de julgamentos de impugnações requeridas nos termos da Lei 11.101/05. As alterações de créditos serão processadas por ordem judicial e por decisões do Administrador Judicial, e constarão de nova posição de credores e, caso necessário, o Plano de Recuperação será reformulado para considerar referidas alterações.

Quarto, aprovado o Plano de Recuperação, serão suprimidas todas as garantias reais, fidejussórias e outras eventuais existentes em favor de qualquer credor, de tal sorte que a Recuperanda possa dar o destino previsto no Plano de Recuperação Judicial, seja pela alienação ou aluguéis de bens, destinações a novos projetos, inclusive ofertando em novas operações de crédito se necessário.

Quinto, após aprovação do Plano, deverão ser extintas todas as ações de cobrança, monitórias, execuções judiciais, ou qualquer outra medida tomada contra a Recuperanda e/ou seus sócios e avalistas, referentes aos créditos novados pelo plano.

Sexto, a aprovação do PRJ implica na extinção de avais, fianças assumidas pelos sócios ou diretores da Recuperanda.

Sobre a possibilidade de supressão das garantias existentes sem a necessidade de expressa autorização de todos os credores, Fábio Ulhoa Coelho, esclarece com sabedoria:

"(...) Entenda-se bem: para a simples supressão ou substituição de uma garantia real, é suficiente que o plano de recuperação judicial seja aprovado, com ou sem o voto do titular da garantia; (...)" (COELHO, Fábio Ulhoa Manual de Direito Comercial. 20ª Ed. 2008, p.381).

Salienta-se que na planilha contendo a lista de credores e a forma de pagamento individualizada anexa a este Plano Recuperacional, os créditos foram agrupados pela natureza do crédito.

3.2. CONSIDERAÇÕES SOBRE FORMA DE EXTINÇÃO DOS CREDITOS TRABALHISTAS

Durante toda sua existência, a Recuperanda se manteve no mercado valorizando seus colaboradores e investindo em sua formação técnica.

Considerando a importância dos funcionários para o bom funcionamento da empresa

Este documento é copia do original assinado digitalmente por YELAILA ARAUJO E MARCONDES e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 01/09/2020 às 14:26, sob o número WMNV200800931



Recuperanda, entende-se que é possível exigir o mínimo de sacrifício dos colaboradores.

Aos créditos trabalhistas faz-se necessária a aplicação de 80% de deságio, carência de 03 (três) meses após a data da publicação da decisão que homologar o plano e parcelamento em 09 (nove) meses, após a carência, para o pagamento da primeira prestação das verbas trabalhistas, com juros de 0,5% ao mês e correção mensal TR – Taxa Referencial, para a continuidade da atividade sem maiores prejuízos aos trabalhadores, tudo conforme planilha de pagamento anexa.

3.3. FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Para todos os credores quirografários, estamos propondo:

Desconto (deságio) de 85% (oitenta e cinco por cento), carência de 03 (três) anos após a publicação da decisão de homologação do plano em 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas iguais e consecutivas.

O saldo remanescente de 15% (quinze por cento), será amortizado com parcelas préfixas que deverá ser atualizado e remunerado pela TR Taxa Referencial, acrescido de juros 0,50% ao mês, ou em caso de extinção da referida taxa a que a substituir, e que começarão a incidir a partir da data de publicação da decisão da homologação do PRJ, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação/habilitação de crédito.

3.4. FORMA DE PAGAMENTO – CREDORES COM GARANTIA REAL

Para esta classe de credores, estamos propondo os seguintes critérios de liquidação das dívidas:

Desconto (deságio) de 85% (oitenta e cinco por cento), carência de 03 (três) anos após a publicação da decisão de homologação do plano em 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas iguais e consecutivas.

O saldo remanescente de 15% (quinze por cento), será amortizado com parcelas pré-



fixas que deverá ser atualizado e remunerado pela TRTaxa Referencial, acrescido de juros 0,50% ao mês, ou em caso de extinção da referida taxa a que a substituir, e que começarão a incidir a partir da data de publicação da decisão da homologação do PRJ, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação/habilitação de crédito.

FORMA DE PAGAMENTO DA CLASSE DE CREDORES ME E EPP 3.5.

Para os credores da classe ME e EPP, estamos propondo:

Desconto (deságio) de 85% (oitenta e cinco por cento), carência de 03 (três) anos após a publicação da decisão de homologação do plano em 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas iguais e consecutivas.

O saldo remanescente de 15% (quinze por cento), será amortizado com parcelas préfixas que deverá ser atualizado e remunerado pela TR Taxa Referencial, acrescido de juros 0,50% ao mês, ou em caso de extinção da referida taxa a que a substituir, e que começarão a incidir a partir da data de publicação da decisão da homologação do PRJ, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação/habilitação de crédito.

DAS PROVIDÊNCIAS ESPECIAIS 4.

A Recuperanda já tomou e está tomando as medidas para se reestruturar organizacional e administrativamente, de modo a obter maiores e melhores resultados. Isto pressupõe, inclusive, a redução dos custos estruturais e com pessoal.

De modo a avaliar a viabilidade econômico-financeira da Recuperanda, após a implementação do plano, estimou-se a operação das empresas para o futuro, considerando-se premissas conservadoras e factíveis.

Os resultados obtidos encontram-se pormenorizados junto ao Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira elaborado pela contadora Grazielle Aquino Nunes, que acompanha o presente plano, conforme Anexos.



Considerando a realização dos pressupostos e das proposições deste plano, o Fluxo de Caixa Geral, apresentado no laudo anexo, demonstra de forma inequívoca a viabilidade financeira da Recuperanda, demonstrando, consequentemente, a capacidade de pagamento aos seus credores.

DA CONCLUSÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS 5.

O Plano de Recuperação Judicial ora proposto atende cabalmente aos princípios da Lei 11.101/2005, no sentido da tomada de medidas aptas à recuperação financeira, econômica e comercial da empresa Nayr Confecções Ltda. e de seus respectivos sócios.

Atende também a todos os requisitos contidos no artigo 53 da LRF, vez que são discriminados de maneira pormenorizada os meios de recuperação a serem empregados; demonstra a viabilidade econômica da Recuperanda e são juntados ao presente Plano de Recuperação Judicial o Laudo Econômico-Financeiro (análise do passado), Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira (análise do futuro), elaborados pela contadora Grazielle Aquino Nunes.

As diversas medidas de recuperação explicitadas acima deverão viabilizar economicamente a Recuperanda.

O Plano, uma vez aprovado e homologado, obriga a Recuperanda e todos os seus Credores, bem como os seus respectivos sucessores a qualquer título.

Todos os atos mencionados no Plano de Recuperação Judicial que, para a sua validade ou eficácia, por determinação legal, requeiram autorização ou homologação judicial, somente serão tidos como aperfeiçoados após a obtenção da referida autorização ou homologação.

Os Credores não poderão ajuizar ou prosseguir acões ou execuções judiciais contra a empresa e os seus proprietários em Recuperação ou seus garantes após a homologação do Plano e até o seu final cumprimento. Todas as ações e execuções judiciais, e as impugnações de créditos em curso contra os mesmos, relativas a créditos anteriores ao seu pedido de recuperação, serão extintas.

A homologação do Plano acarretará a automática liberação de todas as garantias reais e pessoais, inclusive avais e fiscais, que tenham sido prestadas por administradores ou acionistas

Este documento é copia do original assinado digitalmente por YELAILA ARAUJO E MARCONDES e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 01/09/2020 às 14:26, sob o número W/MNV200800931

aos Credores para satisfazer quaisquer obrigações assumidas pela Recuperanda até o ajuizamento do pedido de recuperação, restando extintos avais e fianças eventualmente prestados.

Após o pagamento de todos os Credores nos termos, formas e valores previstos no Plano, os respectivos créditos serão considerados integralmente quitados, com a consequente liberação de todas e quaisquer garantias remanescentes. Os Credores darão à empresa Recuperanda e aos seus sócios, acionistas, administradores e funcionários a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para deles nada mais reclamarem a qualquer título, com relação a quaisquer créditos anteriores ao pedido de recuperação judicial.

A modificação de qualquer cláusula desse Plano de Recuperação Judicial, dependerá de aprovação da Recuperanda e da AGC. Fica eleito o Juízo da Recuperação como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste Plano, até o encerramento do processo de recuperação.

Por fim, com o único objetivo de demonstrar sua anuência e concordância com todos os termos e condições expostas no presente plano, a Recuperanda, representadas por seus advogados atuantes no presente procedimento juntamente com a Contadora responsável, apresentam seu "DE ACORDO" ao presente instrumento.

Pede e espera deferimento.

Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2020.

YELAILA ARAÚJO E MARCONDES

ROSANE SANTOS DA SILVA

OAB/SP 383.410

OAB/MT 17.087

ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR

OAB/MT 6.218



LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA



NAYR CONFECÇÕES LTDA

Em processo de Recuperação Judicial – Processo 0800811-68.2020.8.12.0016, em curso perante o Meritíssimo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Mundo Novo, no estado do Mato Grosso do Sul.

> A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. (Art. 47 da Lei 11.101/05)

Mundo Novo/MS, Agosto de 2020



CARTA DE APRESENTAÇÃO

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de Mundo Novo/MS.

Vimos respeitosamente apresentar Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira do Plano de Recuperação Judicial – fase postulatória para a empresa NAYR CONFECÇÕES LTDA.

Responsável pela condução técnica da proposta do Plano Recuperação Judicial em fase postulatória, à Contadora Grazielle Aguino Nunes, com sede na Rua Custódio de Mello, 598, bairro Verdão, na cidade de Cuiabá, no estado de Mato Grosso.

Com atuação em controladoria, contabilidade, patrimônio, custos, fiscal/tributário e pessoal. Agindo de forma proativa e comprometida, profissional capacitada e especialista pela Universidade Federal de Mato Grosso, com experiência de 19 (dezenove) anos no mercado, trabalhos em multinacionais e grandes empresas.



ÍNDICE

1. NOTAS IMPORTANTES	04
2. VISÃO GERAL DA NAYR CONFECÇÕES	07
2.1. VALORIZAÇÃO DO CAPITAL HUMANO E A COMUNIDADE	09
2.2. PROJETOS SOCIAIS	11
2.3. NAYR CREDIBILIDADE DA MARCA	
2.4. AS CAUSAS E OS REFLEXOS DA CRISE ATUAL	
3. PERSPECTIVA PARA OS PRÓXIMOS ANOS	
4. ANALISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	
5. AVALIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO	
6. ANÁLISE DO ENDIVIDAMENTO	
6.1. CLASSE I – CREDORES TRABALHISTA	
6.2. CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL	
6.3. CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	
6.4. CLASSE IV - ME/ EPP	23
7. REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO. CORREÇÃO DE VALORES TRAZIDOS NO PLA	
7. REESTROTORAÇÃO DO FASSIVO. CORREÇÃO DE VALORES TRAZIDOS NO FLA	
8. PROVIDÊNCIAS ESPECIAIS	26
8.1. RECEITA BRUTA	
8.2. IMPOSTOS	
8.3. CUSTOS E DESPESAS	
8.4. CAPITAL DE GIRO	
8.5. AVALIAÇÃO DE ATIVO FIXO	27
8.6. PASSIVO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	28
9. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PROJETADO	
10. FLUXO DE CAIXA	
11. CONSIDERAÇÕES	32



1. NOTAS IMPORTANTES

O presente Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira ("Laudo de Viabilidade" ou "Laudo") foi preparado pela Grazielle Aquino Nunes, com sede na capital Cuiabá, no estado de Mato Grosso. Para fins de emissão de um laudo técnico sobre a viabilidade econômica e financeira do Plano de Recuperação Judicial ("Plano de Recuperação") da empresa NAYR CONFECÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, doravante denominada simplesmente "Nayr Confecções, Recuperanda ou Empresa".

Ressalta que seus serviços não incluem aconselhamentos de qualquer natureza, como legal ou contábil, não tendo sido prestados quaisquer serviços legais, regulatórios, tributários ou fiscais em relação a este Laudo de Viabilidade, de forma que a preparação deste Laudo de Viabilidade não inclui qualquer serviço ou opinião relacionada a tais serviços.

O Laudo de Viabilidade foi elaborado tomando como base informações públicas e informações fornecidas pela Navr Confecções, com o objetivo de proporcionar o conhecimento necessário a respeito de seu modelo de negócios e dar suporte à Grazielle Aguino Nunes na emissão de um parecer sobre sua viabilidade econômico-financeira no contexto do Plano de Recuperação, no âmbito da Lei nº 11.101/05, art.53 ("Lei de Falência e Recuperação de Empresas").

A Grazielle Aquino Nunes assume que as projeções informadas refletem as melhores estimativas atualmente disponíveis com relação à performance futura financeira da Empresa. Este Laudo de Viabilidade não leva em consideração eventuais ganhos ou perdas operacionais e financeiras que possam haver posteriormente.

As análises e avaliações contidas neste Laudo de Viabilidade foram baseadas em previsões de resultados financeiros futuros. Não é necessariamente indicativo de resultados futuros reais, que poderão ser significativamente mais ou menos favoráveis do que os sugeridos nessas projeções, tendo em vista, ainda, que estas análises são intrinsecamente sujeitas a incertezas e diversos eventos ou fatores que estão fora do controle da Grazielle Aguino Nunes. Desta forma não assume qualquer responsabilidade caso os resultados futuros difiram substancialmente das projeções apresentadas no Laudo de Viabilidade e não presta qualquer representação ou garantia em relação a tais estimativas.

As premissas utilizadas na elaboração deste Laudo de Viabilidade foram, em grande parte, fornecidas pela Nayr Confecções e refletem



sua expectativa em relação ao futuro, tendo impacto nos negócios atuais e futuros da Recuperanda e, portanto, em suas projeções financeiras.

Para fins da análise e conclusões neste Laudo de Viabilidade, foram realizados os seguintes procedimentos, dentre outros:

- Ianálise das demonstrações financeiras dos anos 2016, 2017, 2018, 2019 e proporcional Abril de 2020;
- TTanálise e projeções financeiras, elaboradas por sua própria administração;
- IIIanálise de outras informações públicas e não públicas, tais como estudos financeiros, análises, pesquisas e critérios financeiros, econômicos e de mercado que foram considerados relevantes de fontes consideradas е confiáveis:
- IVrevisão e discussão com a administração da Confecções acerca das projeções, premissas e estimativas financeiras, operacionais e gerenciais;
- Vsaldos de caixa e bancos, empréstimos e outras obrigações de dívida; e
- VIprojetos e arquivos que ilustram tais fatos;
- VIIoutras informações disponíveis ao público em geral.

Também para a elaboração do presente Laudo de Viabilidade, a Grazielle Aguino Nunes adotou como pressuposto a confiança na exatidão, precisão, conteúdo, veracidade, completude, suficiência e integralidade da totalidade das informações que foram fornecidas, obtidas ou discutidas junto com a Empresa ou de outras informações públicas e não públicas, em todos seus aspectos relevantes.

A Grazielle Aguino Nunes não foi solicitada a realizar, e não realizou, qualquer verificação de modo independente em relação a qualquer informação ou documentação que as embasa e estivesse disponível publicamente ou disponibilizada pela Nayr Confecções, representantes ou quaisquer terceiros na preparação do presente de Viabilidade, de forma aue não assume responsabilidade sobre quaisquer de tais informações, auditoria técnica das operações da Empresa, assim como auditoria de natureza contábil, financeira, legal, fiscal ou de qualquer espécie ou em quaisquer terceiros, verificação independente ou avaliação de quaisquer ativos ou



(incluindo qualquer contingência, responsabilidade passivos financiamento não contabilizado, propriedade ou ativos) das empresas em recuperação; avaliação da solvência das empresas, de acordo com qualquer legislação de falência, insolvência ou questões similares; ou qualquer inspeção física das propriedades, instalações ou ativos da Nayr Confecções. Além disso, não acreditamos que os administradores e executivos da Recuperanda estavam cientes de qualquer fato ou circunstância que fizesse com que tais informações se tornassem inexatas ou transmitissem um entendimento equivocado.

A Grazielle não expressa parecer ou qualquer declaração, expressa ou ou garantia relacionada sobre a fidedignidade apresentação das informações mencionadas e tampouco assume responsabilidade pela exatidão, precisão, veracidade, completude, suficiência e integralidade da totalidade dos dados e informações nas quais este Laudo de Viabilidade se embasou (incluindo projeções financeiras e operacionais fornecidas administração ou presunções e estimativas nas quais tais projeções se basearam). A mesma ressalta que quaisquer erros, alterações ou modificações nessas informações poderiam afetar significativamente as análises.

Este Laudo de Viabilidade contém premissas e estimativas futuras ("Premissas e Estimativas"). Premissas e Estimativas podem ser identificadas por expressões como "antecipa", "pretende", "planeja", "busca", "acredita", "estima", "espera", e referências similares a períodos futuros, e pela inclusão de previsões ou projeções. Premissas e Estimativas são baseadas em expectativas atuais, e assumidas considerando os ramos de atuações da empresa Nayr Confecções, sua condição financeira, a economia e outras condições futuras. Por serem relacionadas com o tempo futuro, Premissas e Estimativas estão sujeitas a incertezas, riscos e mudanças em circunstâncias difíceis de resultados podem previstas. Os atuais materialmente daqueles contemplados pelas Premissas e Estimativas. Resultados passados não são indicativa de performance futura, portanto não é possível adotar qualquer das Premissas e Estimativas como fato histórico ou garantia de performance futura.

Fatores importantes que podem causar diferenças materiais sensíveis às Premissas e Estimativas incluem condições regionais, nacionais, ou globais de política, economia, negócios, concorrência, mercado e regulação, incluindo riscos regulatórios ou ambientais, risco de responsabilização de proprietários anteriores de imóveis, riscos operacionais incluindo acidentes e capacidade para adquirir ou renovar permissões e aprovações.



O Laudo de Viabilidade é necessariamente baseado em condições econômicas, monetárias, de mercado e outras em vigor, bem como em informações disponibilizadas pela empresa Nayr Confecções, e a Grazielle Aquino Nunes não assume qualquer responsabilidade de atualizar, revisar ou reafirmar o Laudo de Viabilidade com base em circunstâncias, desenvolvimentos ou eventos que ocorram após esta data.

A Grazielle Aguino Nunes não é responsável pela conclusão das operações descritas neste Laudo de Viabilidade e seu conteúdo não deve ser interpretado como aconselhamento financeiro, tributário, fiscal, jurídico ou de qualquer outra natureza.

Este Laudo de Viabilidade foi preparado a pedido da empresa Nayr Confecções e não deve ser interpretado por qualquer credor como recomendação de investimento. Também não será responsável por perdas diretas ou lucros cessantes que sejam decorrentes do uso do Laudo de Viabilidade. Ademais, este Laudo deverá ser considerado somente em sua totalidade para fins de avaliação independente e, portanto, qualquer análise ou conclusão baseada em partes isoladas ou segmentos tomados fora do contexto geral do Laudo de Viabilidade será considerada incompleta e, possivelmente, incorreta.

Finalmente, o presente Laudo de Viabilidade Econômico - Financeira deve ser utilizado unicamente para o encaminhamento ao Juízo da Recuperação Judicial, Processo 0800811-68.2020.8.12.0016, em curso perante o Meritíssimo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Mundo Novo, no estado do Mato Grosso do Sul, da empresa Nayr Confecções Ltda., conforme estabelecido na Lei nº 11.101/05, art. 53 ("Lei de Falência e Recuperação de Empresas").

2. VISÃO GERAL DA NAYR CONFECÇÕES

Fundada em 1998 a Nayr Confecções Ltda, é referência nacional no mercado de uniformes e atende os principais órgãos públicos de todo país, com confecção de vestuário de uniforme escolar, militar, profissional e acessórios.

Hoje com estrutura flexível e ampla capacidade de produção, a empresa realizou diversos investimentos em todo o parque fabril, em especial referente a ampliação e modernização de seus barrações



industriais, aquisição de novos equipamentos e máquinas de corte, embalagem, dobra, costura, etc. Com capital social no valor superior a R\$ 24 milhões. Os recursos foram aportados para otimizar a estrutura da Empresa, demonstrando o compromisso dos administradores com o negócio. Como não poderia deixar de ser, também é uma importante contribuinte fiscal.



Tem como missão nesses seus 22 anos, atender as demandas do mercado com qualidade, agilidade e satisfação plena dos clientes, aumentando os resultados, gerando empregos e realização profissional e pessoal aos envolvidos. Inclui seu comprometimento em honrar com suas obrigações de forma pontual e regular, com seus fornecedores, colaboradores e clientes, tornando-se referência no mercado, obtendo assim, um crescimento sustentável aos longos dos anos.

Com tudo isto a Nayr Confecções, fora vencedora de vários contratos com o Exército Brasileiro – Ministério da Defesa, para fornecimento de diversos artigos, em especial mochilas, conjunto segundo pele, calças verdes olivas, macação de manutenção camuflado, macação camuflado para blindados, durante vários anos, cumprindo com suas obrigações de forma pontual e com a qualidade superior ao exigido.

A Nayr Confecções surge, se desenvolve e cresce por sua essência na linha de produção de uniformes completos, trazendo consigo as marcantes características deste tipo de negócio, ocupados por profissionais de diferentes áreas, faixas etárias e qualificações que atuam no desenvolvimento, produção e comercialização dos produtos.

Em torno da Requerente congregam-se interesses de empregados, fornecedores, clientes, parceiros comerciais e todas as comunidades afetadas e beneficiadas por sua atuação, cuja preservação é essencial.











2.1. VALORIZAÇÃO DO CAPITAL HUMANO E A COMUNIDADE



Implantou como raras organizações, o Plano de Cargos e Salários dando um passo importante e seguro aos seus talentos, eliminando qualquer interferência pessoal, assim como clarificando ao grupo as oportunidades na Empresa.

Adotou em conjunto com os Talentos e revalida anualmente o modelo de PPLR – participação por produtividade nos lucros e resultados, como forma de estímulo e premiação ao desempenho de trabalho, mas principalmente como fonte de informação gerencial do resultado operacional das carteiras de serviço.





- Pagamento de Prêmio Mensal com base no recebimento do mês;
- Prêmio anual para colaboradores do setor administrativo, com meta de faturamento e meta de resultado, chegando até 4 salários do colaborador;

Programa de treinamento e aperfeiçoamento, que vai da capacitação interna a externa, dos operacionais aos gerenciais, do teórico ao prático. As capacitações primárias são feitas de forma polinizada e cruzada, sem aceitação de nada abaixo do nível de excelência.

- Pagamento de prêmio de escolaridade;
- Pagamento de prêmio de anuidade quando o colaborador completa aniversário na empresa;
- Pagamento de prêmio de polivalência para os colaboradores na função de costureiro.

Destaca entre as Empresas pela preocupação com seu corpo humano, beneficiando seus colaboradores também com vale alimentação e plano odontológico com opção para inclusão de dependente.

Em comemorações e aniversários da empresa, é festejado com seus colaboradores o corpo humano da empresa.



Tem como cultura a preocupação com o holograma, sobretudo à comunidade local, privilegiando a contratação local de talentos, prestadores de serviços, fornecedores, ainda promovendo ações sociais diretas com a comunidade.



2.2. PROJETOS SOCIAIS

Doação de peças do vestuário para instituições (Escolas, APAE, Secretaria de Assistência Social) do Município e Região de Mundo Novo MS.

Com mais de 25 mil peças de roupas entregues as famílias carentes a empresa Nayr Confecções nos últimos cinco anos, beneficiou os municípios de Mundo Novo através das entidades assistenciais, Japorã na Aldeia Porto Lindo e por fim foram encaminhadas várias roupas as famílias carentes na cidade de Salto del Guairá e outras localidades do Paraguay.



Além da APAE, CARI, FOCA, Guarda Mirim os coordenares dos acampamentos urbanos e na divisa internacional receberão para distribuir entre as famílias.

"Sendo muito importante para muitas famílias os agasalhos e cada peça de roupa, sendo demostrado pela satisfação", ressalta Gildo que nos 5 anos, tem recebido a confiabilidade em prol as famílias.

Em 08 de julho de 2020, a Nayr Indústria de Confecções em Mundo Novo, entregou na APAE da cidade agasalhos que vão beneficiar diretamente 50 alunos atendidos pela instituição.

" A Nayr Confecções é uma empresa com grande responsabilidade social e sempre faz doações, e como sabemos da importância de se beneficiar os alunos assistidos pela APAE, fizemos esse pedido e prontamente fomos atendidos e os agasalhos entregues para a direção e professores. Mais uma vez agradeço a empresa por mais este belo gesto de fraternidade", disse o vereador Gildo Amaral.

O Lar São Francisco de Assis confecções agradece а Nayr através do seu Gerente Marcelo, que nos atendendeu prontamente e se solidarizou nos doando EPIS (máscaras), foram mais de 3.600 unidades, exaltando necessidade de prevenção das ILPIS, que são faixas de alto risco

Covid-19.Nossos frente ao agradecimentos sinceros pela parceria."





nayr)

CREDIBILIDADE DA MARCA

A Recuperanda fez em 2020, 22 anos de vivência e desempenho na linha completa de uniforme escolar, militar e profissional da rede pública de todo o país, com Capital social da casa de **R\$ 24 milhões**. Reformulou sua base industrial e redesenhou sua estrutura de máquinas e equipamentos, também readequou o quadro de Talentos.

No seu quadro de Talentos sempre se destacou o caráter humano e comprometido, com pessoas entusiasmadas e envolvidas no propósito unificado, e que além disso possuem alto nível de qualificação técnica. Destaca-se no mercado nacional, sendo referência no mercado em uniforme escolar, militar, profissional e acessórios.

Em 2019, chegou ao patamar de "grande empresa", em Receita Bruta segundo os critérios de análise das instituições financeiras e de negócios, com mais de R\$ 86 milhões de faturamento, em 2018 de R\$ 64,5 milhões.

Papel importante e contributiva, junto as instituições e famílias carentes, nas regiões aonde tem Nayr Confecções.

"Em nossos momentos mais críticos não nos permitimos quebrar valores e padrões morais, cientes de nossa responsabilidade com a sociedade, e estão em nossos princípios inegociáveis", palavras do presidente da Nayr Confecções.

A credibilidade da marca no mercado vai além da capacidade financeira, mesmos nas dificuldades já enfrentadas em crises anteriores sempre foi possível se recompor, fruto das diversas soluções encontradas dentro dos mais altos padrões de integridade e transparência, e boa parte pela tal credibilidade.

2.4. AS CAUSAS E OS REFLEXOS DA CRISE ATUAL

O processo de desembolso financeiro, entrega dos produtos e recebimento dos órgãos públicos geralmente tem um ciclo de 180 (cento e oitenta) a 210 (duzentos e dez) dias, o que traz um impacto significativo no fluxo de caixa da empresa.



Nos últimos anos diversos contratos administrativos estão sendo pagos parcelados ou com grande atraso, obrigando a Nayr Confecções a buscar recursos financeiros no mercado para diminuir o impacto do ciclo das operações e manter todo o fluxo empresarial em perfeita sintonia.

Em 2019 venceu novos pregões eletrônicos para fornecimento de bens ao Exército Brasileiro - Ministério da Defesa, pelo grande volume de aguisição, a empresa fez pedidos de compra de suas principais matérias primas de fornecedores internacionais, situados na República Popular da China, suas principais matérias primas na China o custo ficava em até 35% menor em relação aos produtos nacionais, e também diante da capacidade produtiva dos fornecedores internacionais.

No planejamento de vendas e financeiro para o Exército Brasileiro, considerado 50% do percentual de aquisição desses contratos, ou seja, em torno de 45 milhões, uma vez que tratava se de processo registro de preços para compra em até 02 anos e também pelo histórico de outras aguisições do Exército ser de 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

De forma totalmente inesperada, a Nayr Confecções recebeu do Exército o pedido de fornecimento da integralidade dos contratos administrativos, resultando em uma compra de 88 milhões de reais. Necessitou procurar as instituicões financeiras, empréstimos, firmados para pagamento em um curto prazo, ou seja, reposição mensal, em 06, 09 e 12 meses.

Com o início do surto do alastramento do coronavírus em dezembro de 2019, o governo Chinês determinou, entre outras medidas drásticas, a extensão do recesso do Ano Novo chinês, paralisação de atividades fabris, isolamento de cidades, medidas estas na tentativa de reduzir o número de infectados pelo coronavírus, que durou mais de 90 dias as entregas das matérias primas.

Nesse curto espaço de tempo o dólar disparou mais de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo, em um período de 4 (quatro meses), tornando os empréstimos com as instituições demasiadamente elevados e ainda, tornando inviável um negócio contratado com o Exército no total de 88 milhões de reais.

E no início de 2020 essa pandemia se alastrou por todo o mundo e em março e abril atingiu o Brasil, ocasionando o fechamento das unidades fabris da Nayr Confecções, devido aos Decretos Governamentais



editados, teve valores à receber que chegaram a 15 milhões de reais em créditos não recebidos nos prazos pactuados nos contratos, queda expressiva de faturamento e recebimento e consequentemente um novo impacto negativo em seu fluxo de caixa.

Acumulou débitos financeiros em dólar e de curto prazo, que se tornaram totalmente inviáveis o cumprimento das obrigações, pois já não possui mais faturamento necessário para adimplir os contratos bancários formalizados.

Para garantia a produção da matéria prima fora obrigada a pagar antecipadamente, em dólar, a quantia aproximada de 1.000.000,00 de dólares aos seus fornecedores chineses que até o presente momento não realizaram a entrega de seus produtos. A empresa está demasiadamente descompassado e insuficiente para cumprimento dos contratos bancários no valor que atualmente estão fixados.

A Nayr Confecções possui a maior parte de seu endividamento baseada em dólar, tendo em vista que adquiria grande parte de matérias primas de fornecedores internacionais, moeda está que está em uma volatilidade controlada por um grande período e com perspectivas de baixa durante este ano de 2020.

Assim, diante todos esses impactos suportados pelo enorme ciclo financeiro do fluxo de caixa da empresa, dos contratos com o Exército Brasileiro, dos atrasos nos pagamentos pelos órgãos públicos e também diante de todo os reflexos que essa pandemia do coronavírus está causando, a Nayr Confecções necessitará de um longo tempo para recuperar-se de todos esses impactos suportados.

Enfim, ao fato do reconhecido deseguilíbrio econômico-financeiro, gerou para a Nayr Confecções o início do período mais nebuloso vivenciado pela empresa que já encontra-se no mercado a 22 anos.

3. PERSPECTIVA PARA OS PRÓXIMOS ANOS

Já no início de 2020, a Nayr Confecções realizou Alinhamento Estratégico. Trabalho realizado em consenso com os principais líderes e equipes de apoio, que consistiu na análise do planejamento estratégico anterior e sobretudo na proposição e perspectivas fomentando decisões para o próximo quadriênio.



Além da revisão de propósito, foco, objetivos, visão, entre outros, o organograma foi totalmente remodelado, com intuído de reorganização geral face a nova realidade, mas buscando preservar e proteger padrões, memória técnica, potenciais gerenciais e operacionais bem como mínima capacidade produtiva.

Com um Backlog consistente conquistado pelo histórico e novas habilitação possibilidade com para grandes concorrências, a acreditamos na retomada de um ciclo virtuoso dentro da melhor perspectiva operacional e financeira. Cientes da consolidação entre os principais clientes, habilitação técnica para novos negócios e perspectivas de melhor gestão de resultado.

4. ANALISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) com base nos pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações contábeis estão apresentadas com valores em Reais, que também é moeda funcional da empresa.

As análises financeiras englobou um conjunto de instrumentos e métodos que permitiu realizar diagnósticos sobre a situação financeira da Empresa em recuperação judicial, assim como prognósticos sobre o seu desempenho futuro. Refere- se à avaliação e estudo da viabilidade, estabilidade e capacidade de lucro do negócio, apresentado exercícios dos últimos anos (2016, 2017, 2018, 2019 e proporcional até Abril de 2020), em porcentagem (%), vertical, horizontal, combinatório, painéis/ gráficos etc.





LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO										
х	31/12/16	1/12/16 31/12/17		31/12/19	30/04/20					
L	R\$ 1.221.378,75	R\$ 604.350,93	R\$ 1.113.186,88	R\$ 11.220.084,70	-R\$ 5.891.269,22					
٧	0,0%	-50,5%	84,2%	907,9%	-629,2%					

VENDAS												
Ex	31/12/16	31/12/17	31/12/18	31/12/19	30/04/20							
VL	R\$ 38.244.688,47	R\$ 38.278.529,47	R\$ 51.923.872,17	R\$ 53.470.997,00	R\$ 20.584.789,33							
EV	0,0%	0,1%	35,6%	3,0%	-60,4%							

		VENDAS 2/16 31/12/17 31/12/18 31/12/19 30/04/20									
Ex	31/12/16	31/12/17	31/12/18 31/12/19		30/04/20						
VL	R\$ 38.244.688,47	R\$ 38.278.529,47	R\$ 51.923.872,17	R\$ 53.470.997,00	R\$ 20.584.789,33						
EV	0,0%	0,1%	35,6%	3,0%	-60,4%						

CUSTO E DESPESAS TOTAL											
Ex 31/12/16		31/12/16 31/12/17		31/12/19	30/04/20						
VL	R\$ 32.405.666,70	R\$ 34.429.936,73	R\$ 47.005.039,70	R\$ 51.057.855,12	R\$ 26.500.652,0						
EV	0,0%	6,2%	36,5%	8,6%	-43,69						

TAXA DE RETORNO											
Ex	31/12/16	31/12/17	31/12/18	31/12/19	30/04/20						
VL	4,37%	1,46%	2,48%	14,91%	-8,10%						
ΕV	0.0%	-66 69%	70 59%	500 32%	-426.09%						

						EV
Ex	31/12/16	31/12/17	31/12/18	31/12/19	30/04/20	

MARGEM LÍQUIDA Ex 31/12/16 31/12/17 31/12/18 31/12/19 30/04/20

0,0214

0,0158

0,0319

			VENDAS	VENDAS									
Ex	31/12/16	31/12/17	31/12/18	31/12/19	30/04/20								
VL	R\$ 38.244.688,47	R\$ 38.278.529,47	R\$ 51.923.872,17	R\$ 53.470.997,00	R\$ 20.584.789,33								
EV	0,0%	0,1%	35,6%	3,0%	-60,4%								

				ATIVO TOTAL				
E	×	31/12/16	31/12/17	31/12/18	31/12/19	30/04/20		
١	/L	R\$ 27.937.325,59	R\$ 41.499.794,54	R\$ 44.808.699,73	R\$ 75.232.826,46	R\$ 72.721.222,63		
E	V	0,0%	48,5%	8,0%	67,9%	62,3%		

		ATIVO CIRCULANTE													
	Ex	31/12/16	31/12/17	31/12/18	31/12/19	30/04/20									
ſ	VL	R\$ 24.803.054,35	R\$ 38.469.061,48	R\$ 41.567.558,98	R\$ 70.520.065,26	R\$ 67.217.471,23									
	EV	0,0%	55,1%	8,1%	69,7%	61,7%									

	y	ATIV	O NÃO CIRCULANTE		H.		
Ex	31/12/16	31/12/17	31/12/18	31/12/19	30/04/20		
VL	R\$ 3.134.271,24	R\$ 3.030.733,06	R\$ 3.241.140,75	R\$ 4.712.761,20	R\$ 5.503.751,40		
EV	0,0%	-3,3%	6,9%	45,4%	69,8%		



NAYR CONFECÇÕES LTDA



BALANÇO PATRIMONIAL E DRE

ATIVO		31/12/2016		31/12/2017		31/12/2018		31/12/2019		30/04/2020
TOTAL DO ATIVO	R\$	27.937.325,59	R\$	41.499.794,54	R\$	44.808.699,73	R\$	75.232.826,46	R\$	72.721.222,63
ATIVO CIRCULANTE	R\$	24.803.054,35	R\$	38.469.061,48	R\$	41.567.558,98	R\$	70.520.065,26	R\$	67.217.471,23
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	3.134.271,24	R\$	3.030.733,06	R\$	3.241.140,75	R\$	4.712.761,20	R\$	5.503.751,40
PASSIVO		31/12/2016		31/12/2017		31/12/2018		31/12/2019		30/04/2020
TOTAL DO PASSIVO	R\$	27.937.325,59	R\$	41.499.794,54	R\$	44.808.699,73	R\$	75.232.826,46	R\$	72.721.222,63
PASSIVO CIRCULANTE	R\$	13.524.486,53	R\$	20.489.414,89	R\$	22.153.526,20	R\$	36.952.664,21	R\$	41.333.144,79
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	11.338,85	R\$	<u>-</u>	R\$		R\$	-	R\$	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	14.401.500,21	R\$	21.010.379,65	R\$	22.655.173,53		38.280.162,25		31.388.077,84
DRE		31/12/2016		31/12/2017		31/12/2018		31/12/2019		30/04/2020
(=) RECEITA LÍQUIDA	R\$	38.244.688,47	R\$	38.278.529,47	R\$	51.923.872,17	R\$	53.470.997,00	R\$	20.584.789,33

DRE		31/12/2016		31/12/2017	31/12/2018		31/12/2019		3	30/04/2020
(=) RECEITA LÍQUIDA	R\$	38.244.688,47	R\$	38.278.529,47	R\$	51.923.872,17	R\$	53.470.997,00	R\$	20.584.789,33
(=) LUCRO BRUTO	R\$	9.004.022,73	R\$	7.027.118,06	R\$	9.403.016,81	R\$	7.441.963,96	-R\$	4.009.361,11
(=) EBIT	R\$	5.839.021,77	R\$	3.848.592,74	R\$	4.918.832,47	R\$	2.413.141,88	-R\$	5.915.862,71
(=) CALCULO PARA EBTIDA	R\$	6.013.121,77	R\$	3.879.982,33	R\$	4.942.232,47	R\$	12.380.168,96	-R\$	2.614.665,21
(=) RESULTADO ANTES DO IR/CS	R\$	1.851.340,13	R\$	892.456,35	R\$	1.669.974,30	R\$	11.839.165,63	-R\$	5.891.269,22
(=) RESULTADO LÍQUIDO	RŚ	1.221.378.75	RŚ	604.350.93	RŚ	1.113.186.88	RŚ	11.220.084.70	-RS	5.891.269.22

ANÁLISES FINANCEIRAS

		AN	ÁLISE VERTIC	CAL			ANÁL	ISE COMBINA	TÓRIA			ANÁLI	SE HORIZON	TAL	
ATIVO	31/12/2016	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019	30/04/2020	31/12/2016	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019	30/04/2020	31/12/2016	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019	30/04/2020
TOTAL DO ATIVO	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	148,55%	107,97%	181,28%	162,29%
ATIVO CIRCULANTE	88,78%	92,70%	92,77%	93,74%	92,43%	0,00%	3,92%	0,07%	1,04%	-0,34%	0,00%	155,10%	108,05%	183,32%	161,71%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	11,22%	7,30%	7,23%	6,26%	7,57%	0,00%	-3,92%	-0,07%	-1,04%	0,34%	0,00%	96,70%	106,94%	155,50%	169,81%
DACCINIO						'									
PASSIVO	31/12/2016	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019	30/04/2020	31/12/2016	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019	30/04/2020	31/12/2016	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019	30/04/2020
TOTAL DO PASSIVO	31/12/2016 100,00%	31/12/2017 100,00%	31/12/2018 100,00%	31/12/2019 100,00%	30/04/2020 100,00%	31/12/2016 0,00%	31/12/2017 0,00%	31/12/2018 0,00%	31/12/2019 0,00%	30/04/2020 0,00%	31/12/2016 0,00%	31/12/2017 48,55%	31/12/2018 7,97%	31/12/2019 81,28%	30/04/2020 62,29%
						,,			,,						, ,
TOTAL DO PASSIVO	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	48,55%	7,97%	81,28%	62,29%

		AN	ALISE VERTIC	CAL			ANALI	SE COMBINA	TORIA			ANALI	SE HORIZON	TAL	
DRE	31/12/2016	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019	30/04/2020	31/12/2016	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019	30/04/2020	31/12/2016	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019	30/04/2020
(=) RECEITA LÍQUIDA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,09%	35,65%	39,69%	-60,36%
(=) LUCRO BRUTO	23,54%	18,36%	18,11%	13,92%	-19,48%	0,00%	-5,19%	-0,25%	-4,44%	-37,59%	0,00%	-21,96%	33,81%	5,90%	-142,64%
(=) EBITDA	15,72%	10,14%	9,52%	23,15%	-12,70%	0,00%	-5,59%	-0,62%	13,02%	-22,22%	0,00%	-35,47%	27,38%	219,08%	-152,90%
(=) RESULTADO ANTES DO IR/CS	4,84%	2,33%	3,22%	22,14%	-28,62%	0,00%	-2,51%	0,88%	19,81%	-31,84%	0,00%	-51,79%	87,12%	1226,58%	-452,78%
(=) RESULTADO LÍQUIDO	3,19%	1,58%	2,14%	20,98%	-28,62%	0,00%	-1,61%	0,57%	19,40%	-30,76%	0,00%	-50,52%	84,20%	1756,55%	-629,23%



5. AVALIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO

Como parte integrante dos trabalhos de Valuation dos negócios da NAYR CONFECÇÕES LTDA., o Laudo de Avaliação dos Bens, tem atribuição de valor de mercado é definida como a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente o bem, dentro das condições de mercado vigentes. É pautada na análise de transações e ofertas comparáveis.

A marca Nayr Confecções é muito forte no mercado, com 22 anos de respeitada pela sua conduta honesta no mercado, contribuições ativas com projetos sociais, valores e padrões morais, cientes da responsabilidade com a sociedade.

Para fins de fluxo de caixa a Nayr Confecções poderá disponibilizar sua Marca (avaliadas em conjunto), os principais ativos para venda, e totaliza o montante de R\$ 58.694.837,15 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais, e quinze centavos), conforme descrito abaixo:



				VALOR	
ÓDIGO	QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	ANO	TOTAL	TIF
17-0	1	BARRACAO INDUSTRIAL MUNDO NOVO - MS	2009	6.000.000,00	IMÓNEI
18-0	1	BARRAÇÃO INDUSTRIAL EM SANTA FÉ - PR	2009	5.000.000,00	100000000000000000000000000000000000000
10 0	<u> </u>	LOTE DE TERRAS Nº 4 QUADRA 360 SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL EM-	2000	0.000.000,00	INOVEL
13-0	1	MUNDO NOVO - MS, COM MATRICULA Nº 8009	2009	79.000,00	IMÓVEL
264-0	1	COMPUTADORES E PERIFERICOS	2013	19.399,87	INFORMATICA
270-0	1	LICENCIAMENTO WINDOWS	2014	18.730,65	INFORMATICA
288-0	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER 5652	2017		INFORMATICA
291-0	2	PC NITRO INTEL 17	2017		INFORMATICA
318-0	1	NOBREAK DUPLA CONVERSAO - MS 7500	2019		INFORMATICA
265-0	1	INSTALAÇÕES EM 31/12/2013	2013		INSTALAÇÕES
337-0	2	SPLIT-PHILCO COND. 24000, F, PAC24000IFM9	2020		INSTALAÇÕES
338-0	2	DPLIT-PHILCO EVAP. 24000, F, PAC24000IFM9	2020	932,16	INSTALAÇÕES
339-0	2	EVAP. AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ELGIN 24000 BTUS FRIO 220V R410A	2020	2 574 36	INSTALAÇÕES
340-0	2	COND. AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ELGIN 24.000 BTUS FRIO 220V R410A	2020		INSTALAÇÕES
341-0	2	EVAP. AR CONDICIONADO split inverter elgin 18.000 btus frio r 410 220	2020		INSTALAÇÕES
342-0	2	COND. AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ELGIN 18.000 BTUS FRIO R 410	2020		INSTALAÇÕES
1087	11	ARMARIO, ESTANTE E PRATELEIRAS	2018		MOVEIS E UTENSILIOS
271-0	1	IMP HP LASERJET PRO MULT M127 FN MFP20 PAG PPM C/M	2015		INFORMATICA
278-0	1	NOTEBOOK E573-707B INTEL CORE 5 I7 GB 1 TB LED 15,6 W10 - ACER	2015		INFORMATICA
329-0	1	IMPRESSORA ZEBRA ZT230 ETHERNET	2020	777 547 547 544 544 544 544 544 544 544	INFORMATICA
1083		MÁQUINA CORTAR PASSANTE, MÁQUINA BOTONEIRA, MAQUINA ELASTÍQUEIRA, MÁQUINA PRESPONTADEIRA ALTERNADA, MÁQUINA RETA PONTO CAVALO, MÁQUINA DE SELAGEM, BALANÇAS, MÁQUINA DE CORTE, MÁQUINA PARA REVISAR, MEDIR E ENROLAR, MÁQUINA PRENSA TERMICA, MÁQUINA BARRA INVISIVEL, MÁQUINA DE PASSAR, SECADOR DE AR, MÁQUINA ENFESTADEIRA, MÁQUINA REBITADEIRA, MÁQUINA LIHÓS, MÁQUINA CASADEIRA, MÁQUINA PANTONE COLER, MAQUINA COSTURA, DESENROLADOR PARA ELÁSTICOS ENFRALDADOS, MAQ ARREMATE FIOS, AUTOMATICA P/ PRODUCAO MASCARA DESCARTAV, AUTO FABRICAÇÃO MASCARA HOSPITALAR, AUTO. DE ELASTICO PARA MASCARAS, Máquina wicadora dupla com rebobinador, SIRUBA	2009 a 2020	7.000.000,00	MAQUINAS E EQUIPAMENT
223-0	1	PAXAR SNAP IMPRESSORA	2013		MAQUINAS E EQUIPAMENTO
216-0	1	COMPRESSOR E CONDICIONADOR DE AR 9000	2013		INSTALAÇÕES
252-0	6	CONDENSADORA / EVAPORADORA	2013	8.620,42	INSTALAÇÕES
272-0	1	SPLIT ELECTROLUX TI09R/TE09R 9000 BTUS	2015	671,21	INSTALAÇÕES
273-0	4	EQUIPAMENTO FILTROS DE ENERGIA	2015	11.861,00	MAQUINAS E EQUIPAMENT
279-0	1	PKG PLACA ELETRONICA CPU DO INFINITY 45	2015	18.292,10	INFORMATICA
285-0	1	MATRIZ INJECAO DIRETA MONOCOLOR	2017	4.635,41	MAQUINAS E EQUIPAMENT
298-0	1	SELADORA TIPO "L" C/ SELAGEM LAT. CONT. E FECH. HORIZONTAL	2018	75.000,00	MAQUINAS E EQUIPAMENT
302-0	1	ESTEIRA TRANSPORTADORA 5MTS X 45 CM	2018	6.295,83	MAQUINAS E EQUIPAMENT
303-0	1	Balancin Hidraulico com braço móvel	2018	9.424,07	MAQUINAS E EQUIPAMENT
310-0	1	Módulos de porta paletes e aço	2019	21.926,71	MAQUINAS E EQUIPAMENT
312-0	1	ESTEIRA TRANSPORTADORA 10 MTS X 45 CM	2019	16.253,23	MAQUINAS E EQUIPAMENT
313-0	1	SELADORA "L" AUTOMATICA DE ALTA VELOCIDADE	2019	85.780,92	MAQUINAS E EQUIPAMENT
321-0	1	SECADOR DE AR SECO PLUS 56 PCM 220V MONO	2019	4.294,49	MAQUINAS E EQUIPAMENT
331-0	1	EXAUSTOR ROTO 160 COM PERSIANA INJETADA E TELA TRASEIRA	2020		MAQUINAS E EQUIPAMENT
	1	APLLE IPHONE 11 PRO 256GB	2020		TELEFONE
	1	APLLE IPHONE 11 PRO 256GB CINZA	2020	7.052,02	TELEFONE
333-0 334-0	1	SISTEMA ETON MODELO 2002 50 PONTOS NUMERO SERIE 00284	2019		INFORMATICA
333-0 334-0 316-0		COMPRESSOR ESTACI PARAF SCHULZ	2019	17 970 00000000000	MAQUINAS E EQUIPAMENT
333-0 334-0 316-0 326-0	1		2018	72.000,00	VEICULOS
333-0 334-0 316-0 326-0 293-0	1	MOTO AQUATICA			
333-0 334-0 316-0 326-0 293-0	1 1	Jumpy Furgão Pack 1.6 Diesel HDI 18/19 -Placa BDK 27F37	2019	124.146,10	
333-0 334-0 316-0 326-0 293-0 306-0	1 1 1	Jumpy Furgão Pack 1.6 Diesel HDI 18/19 -Placa BDK 27F37 Jumpy Furgão Pack 1.6 Diesel HDI 18/19 -Placa BDK 7B35	2019 2019	124.146,10	VEICULOS
333-0 334-0 316-0 326-0 293-0 306-0 314-0	1 1 1	Jumpy Furgão Pack 1.6 Diesel HDI 18/19 -Placa BDK 27F37 Jumpy Furgão Pack 1.6 Diesel HDI 18/19 -Placa BDK 7B35 JUMPER L3H2 DIESEL 18/19 - Placa BCW 5804	2019 2019 2019	124.146,10 92.618,70	VEICULOS VEICULOS
333-0 334-0 316-0 326-0 293-0 306-0 314-0 315-0	1 1 1 1	Jumpy Furgão Pack 1.6 Diesel HDI 18/19 -Placa BDK 27F37 Jumpy Furgão Pack 1.6 Diesel HDI 18/19 -Placa BDK 7B35 JUMPER L3H2 DIESEL 18/19 - Placa BCW 5804 JUMPER L3H2 DIESEL 18/19 - Placa BCX 4170	2019 2019 2019 2019	124.146,10 92.618,70 92.618,70	VEICULOS VEICULOS
333-0 334-0 316-0 326-0 293-0 306-0 314-0 315-0	1 1 1 1 1	Jumpy Furgão Pack 1.6 Diesel HDI 18/19 -Placa BDK 27F37 Jumpy Furgão Pack 1.6 Diesel HDI 18/19 -Placa BDK 7B35 JUMPER L3H2 DIESEL 18/19 - Placa BCW 5804	2019 2019 2019	124.146,10 92.618,70 92.618,70 191.000,00	VEICULOS VEICULOS VEICULOS
333-0 334-0 316-0 326-0 293-0 306-0 314-0 315-0 236-0	1 1 1 1	Jumpy Furgão Pack 1.6 Diesel HDI 18/19 -Placa BDK 27F37 Jumpy Furgão Pack 1.6 Diesel HDI 18/19 -Placa BDK 7B35 JUMPER L3H2 DIESEL 18/19 - Placa BCW 5804 JUMPER L3H2 DIESEL 18/19 - Placa BCX 4170 Ford Cargo 1723 L - Placa AWS 3515 Ford Cargo 2423L AWV 1761	2019 2019 2019 2019	124.146,10 92.618,70 92.618,70	VEICULOS VEICULOS VEICULOS
333-0 334-0 316-0 326-0 293-0 306-0	1 1 1 1 1	Jumpy Furgão Pack 1.6 Diesel HDI 18/19 -Placa BDK 27F37 Jumpy Furgão Pack 1.6 Diesel HDI 18/19 -Placa BDK 7B35 JUMPER L3H2 DIESEL 18/19 - Placa BCW 5804 JUMPER L3H2 DIESEL 18/19 - Placa BCX 4170 Ford Cargo 1723 L - Placa AWS 3515	2019 2019 2019 2019 2019 2013	124.146,10 92.618,70 92.618,70 191.000,00 230.500,00 24.000.000,00	VEICULOS VEICULOS VEICULOS VEICULOS VEICULOS



6. ANÁLISE DO ENDIVIDAMENTO

De acordo com a legislação de recuperação Judicial, os credores são divididos em quatro classes, sendo elas:

Classe I - Credores Trabalhistas;

Classe II – Credores com Garantia Real;

Classe III - Quirografários; e

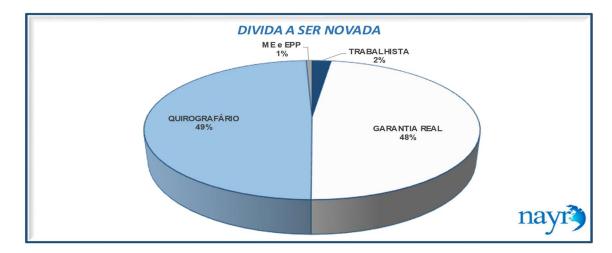
Classe IV - ME/ EPP.

O Passivo Sujeito à recuperação judicial está com base na primeira relação de credores anexada na petição inicial e dividido nas seguintes classes conforme art. 41 da Lei 11.101/05.

A base de credores da Recuperanda ou Empresa contém as classes, Credores Trabalhista, com Garantia Real, Quirografários e ME/EPP. Desta forma apresenta-se a seguir, detalhamento por classificação dos credores da empresa e seus respectivos valores da dívida.

	RESU	JMO PROPOSTA	DE PAGAMENT	О	
Classe de credores	Valor da dívida conforme lista	Valor do deságio	Valor presente da dívida conforme lista	Valor de cada parcela a ser pago pelo Caixa	Montante da dívida atualizado
TRABALHISTA	1.049.794,56	839.835,65	209.958,91	24.728,49	222.556,45
GARANTIA REAL	22.843.549,70	19.417.017,25	3.426.532,46	45.211,19	6.510.411,66
QUIROGRAFÁRIO	23.504.490,82	19.978.817,20	3.525.673,62	46.519,30	6.698.779,88
ME e EPP	321.017,48	272.864,86	48.152,62	635,35	91.489,98
TOTAL	47.718.852,56	40.508.534,95	7.210.317,61	117.094,34	13.523.237,98

Fonte: Informações do processo da empresa recuperanda.



Conforme podemos perceber, o endividamento considerado pela empresa para fins do Plano de Recuperação Judicial é composto majoritariamente por Credores da Classe III - Credores Quirografários, os quais representam 49% do montante total.



O Plano prevê pagamento aos credores da seguinte forma:

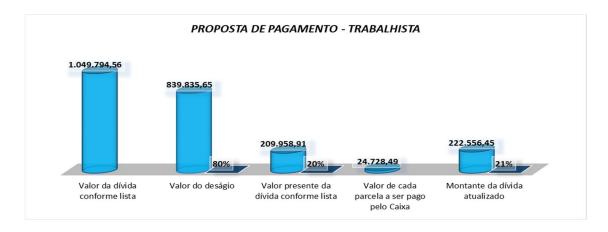
6.1. CLASSE I - CREDORES TRABALHISTA

Os credores trabalhistas, quais sejam, aqueles que se enquadram na classe prevista no inciso I do art. 41 da LRF, titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, serão pagos conforme indicado no Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Propomos o pagamento deste grupo, com deságio de 80% (oitenta por cento) sobre o valor nominal do crédito de cada um. O saldo remanescente de 20% (vinte por cento), será amortizado com parcelas pré-fixas que deverá ser atualizado e remunerado pela TR- Taxa Referencial, acrescido de juros 0,50% ao mês, ou em caso de extinção da referida taxa a que a substituir, e que começarão a incidir a partir data de publicação da decisão da homologação considerando-se como passivo 0 montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em impugnação/habilitação de crédito, que serão pagos em 09 (nove) parcelas iguais e consecutivas, respeitada a carência de 03 (três) meses mencionado no PRJ.

	RESUMO PR	OPOSTA DE PAG	AMENTO - TRA	BALHISTA	
Classe de credores	Valor da dívida conforme lista	Valor do deságio	Valor presente da dívida conforme lista	Valor de cada parcela a ser pago pelo Caixa	Montante da dívida atualizado
TRABALHISTA	1.049.794,56	839.835,65	209.958,91	24.728,49	222.556,45
		80%	20%		21%
TOTAL	1.049.794,56	839.836,45	209.959,11	24.728,49	222.556,66

Fonte: Informações do processo da empresa recuperanda.





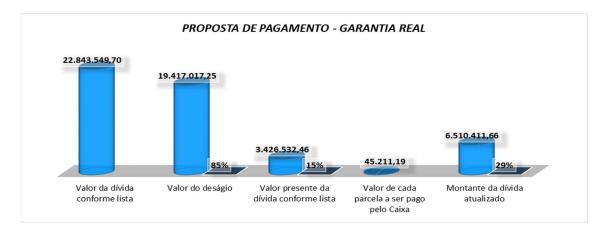
6.2. CLASSE II - CREDORES COM GARANTIA REAL

Os credores com Garantia Real, quais sejam, aqueles que se enquadram na classe prevista no inciso II do art. 41 da LRF, serão pagos conforme indicado no Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Propomos o pagamento deste grupo com deságio de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor nominal do crédito de cada um. O saldo remanescente de 15% (quinze por cento), será amortizado com parcelas pré-fixas que deverá ser atualizado e remunerado pela TR-Taxa Referencial, acrescido de juros 0,50% ao mês, ou em caso de extinção da referida taxa a que a substituir, e que começarão a incidir a partir da data de publicação da decisão da homologação do PRJ, considerando-se como passivo o montante encontrado Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em impugnação/habilitação de crédito, que será pago em 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas iguais e consecutivas, respeitada a carência de 36 (trinta e seis) meses mencionado na PRJ.

	RESUMO PRO	POSTA DE PAGA	MENTO - GARA	NTIA REAL	
Classe de credores	Valor da dívida conforme lista	Valor do deságio	Valor presente da dívida conforme lista	Valor de cada parcela a ser pago pelo Caixa	Montante da dívida atualizado
GARANTIA REAL	22.843.549,70	19.417.017,25	3.426.532,46	45.211,19	6.510.411,66
		85%	15%		29%
TOTAL	22.843.549,70	19.417.018,10	3.426.532,61	45.211,19	6.510.411,95

Fonte: Informações do processo da empresa recuperanda.



6.3. CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

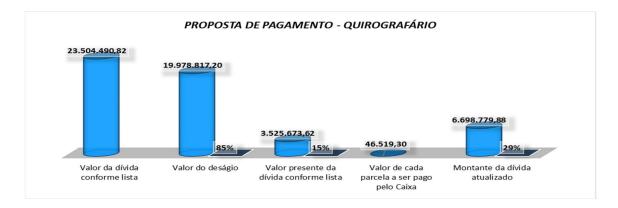


Os credores Quirografários, quais sejam, aqueles que se enquadram na classe prevista no inciso III do art. 41 da LRF, titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados, serão pagos conforme indicado no Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Propomos o pagamento deste grupo com deságio de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor nominal do crédito de cada um. O saldo remanescente de 15% (quinze por cento), será amortizado com parcelas pré-fixas que deverá ser atualizado e remunerado pela TR-Taxa Referencial, acrescido de juros 0,50% ao mês, ou em caso de extinção da referida taxa a que a substituir, e que começarão a incidir a partir da data de publicação da decisão da homologação do PRJ, considerando-se como passivo montante encontrado 0 Administrador Judicial, ou ainda a ser definido impugnação/habilitação de crédito, que será pago em 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas iguais e consecutivas, respeitada a carência de 36 (trinta e seis) meses mencionado na PRJ.

	RESUMO PROI	POSTA DE PAGAI	MENTO - QUIRO)GRAFÁRIO	
Classe de credores	Valor da dívida conforme lista	Valor do deságio	Valor presente da dívida conforme lista	Valor de cada parcela a ser pago pelo Caixa	Montante da dívida atualizado
QUIROGRAFÁRIO	23.504.490,82	19.978.817,20	3.525.673,62	46.519,30	6.698.779,88
		85%	15%		29%
TOTAL	23.504.490,82	19.978.818,05	3.525.673,77	46.519,30	6.698.780,17

Fonte: Informações do processo da empresa recuperanda.



6.4. CREDORES ME/EPP

Os credores ME e EPP, quais sejam, aqueles que se enquadram na classe prevista no inciso IV do art. 41 da LRF, titulares de créditos

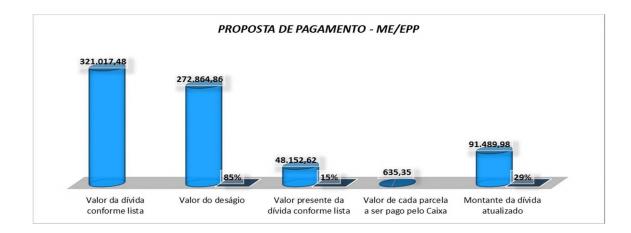


enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, serão pagos conforme indicado no Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Propomos o pagamento deste grupo com deságio de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor nominal do crédito de cada um. O saldo remanescente de 15% (quinze por cento), será amortizado com parcelas pré-fixas que deverá ser atualizado e remunerado pela TR-Taxa Referencial, acrescido de juros 0,50% ao mês, ou em caso de extinção da referida taxa a que a substituir, e que começarão a incidir a partir da data de publicação da decisão da homologação do PRJ, considerando-se como passivo 0 montante encontrado Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação/habilitação de crédito, que será pago em 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas iguais e consecutivas, respeitada a carência de 36 (trinta e seis) meses mencionado na PRJ.

	RESUMO	PROPOSTA DE P	AGAMENTO - N	IE/ EPP	
Classe de credores	Valor da dívida conforme lista	Valor do deságio	Valor presente da dívida conforme lista	Valor de cada parcela a ser pago pelo Caixa	Montante da dívida atualizado
ME/ EPP	321.017,48	272.864,86	48.152,62	635,35	91.489,98
		85%	15%		29%
TOTAL	321.017,48	272.865,71	48.152,77	635,35	91.490,27

Fonte: Informações do processo da empresa recuperanda.



6.5. CREDORES TRIBUTÁRIOS

Quanto a dívida tributária, tendo o compromisso estimado para pagamento mensal e no futuro aderir novos parcelamentos do REFIS, valores estes que devem ser pagos pelo fluxo de caixa. Em recuperação judicial, nos termos do artigo 68 da Lei 11.101/05.



7. REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO. CORREÇÃO DE VALORES **TRAZIDOS NO PLANO**

Para extinção das obrigações, alguns parâmetros devem ser aplicados a todo passivo.

Considera-se data base para efeito das amortizações previstas no plano de recuperação, a data de publicação da decisão do trânsito em julgado da homologação do PRJ. Assim, o período de carência iniciarse-á a partir da data base e todas as amortizações iniciar-se-ão após a carência proposta.

Em fase de cumprimento do plano de recuperação, considera-se data base para efeito das amortizações previstas para o novo plano de recuperação, que começarão a incidir a partir do julgado da decisão que homologá-lo.

Segundo, os valores relativos aos créditos são aqueles estabelecidos originalmente no pedido de Recuperação Judicial. Referidos valores poderão sofrer alteração para mais ou para menos no caso de impugnação e revisão daqueles por parte do administrador judicial.

Terceiro, o crédito e demais direitos de cada credor será definido pelo Administrador Judicial com base na lista de credores constante do pedido de Recuperação Judicial e nas redefinições apuradas por eventuais habilitações de créditos, divergências comprovadas e decorrentes de julgamentos de impugnações requeridas nos termos da Lei 11.101/05. As alterações de créditos serão processadas por ordem judicial e por decisões do Administrador Judicial, e constarão de nova posição de credores e, caso necessário, o Plano de Recuperação será reformulado para considerar referidas alterações.

Quarto, o Plano de Recuperação não considera acréscimos aos créditos por juros. Apenas correção dos valores a serem pagos ao longo das parcelas estabelecidas neste plano.

Quinto, aprovado o Plano de Recuperação, serão suprimidas todas as garantias reais e outras eventuais existentes em favor de qualquer credor, de tal sorte que o recuperando possa dar o destino previsto no Plano de Recuperação, seja pela alienação ou aluqueis de bens, destinações a novos projetos, inclusive ofertando em novas operações de crédito se necessário.



8. PROVIDÊNCIAS ESPECIAIS

A recuperanda já tomou e está tomando as medidas para se reestruturar organizacional e administrativamente, de modo a obter maiores e melhores resultados. Isto pressupõe, inclusive, a redução dos custos estruturais e com pessoal.

De modo a avaliar a viabilidade econômico-financeira da recuperanda, após a implementação do plano, estimou-se a operação da empresa para o futuro, considerando-se premissas conservadoras e factíveis.

Considerando a realização dos pressupostos e das proposições deste plano, o Fluxo de Caixa Geral, apresentado neste laudo, demonstra de forma inequívoca a viabilidade financeira da recuperanda, demonstrando, consequentemente, a capacidade de pagamento aos seus credores.

Com o intuito de embasar a projeção de resultado econômicofinanceiro e de fluxo de caixa, segue abaixo as premissas consideradas nas projeções para o laudo de viabilidade econômica e financeira.

8.1. RECEITA BRUTA

A receita bruta foi projetada com base no histórico recente do mix de contratos assinados e o valor definido no mesmo, levando ainda em consideração as atuais condições de mercado do segmento. O crescimento projetado respeita a capacidade produtiva da empresa.

8.2. IMPOSTOS

A projeção dos impostos considerou o regime tributário vigente, tendo em vista o estudo realizado, podendo a qualquer exercício mudar a tributação para a melhor considerada.

8.3. CUSTOS E DESPESAS

Realizou-se uma revisão detalhada na estrutura de gastos, permitindo uma eficiência maior na operação. Para os próximos anos projetou-se



um ganho de produtividade na relação entre gastos e receita operacional bruta.

Implantação de novas metodologias e estratégias que alavanquem os resultados, como reestruturação administrativa reestruturação do back office. Elaboração e acompanhamento de ações que visam estruturar a empresa com novos projetos, planos de ação, mudanças nos processos internos e estrategicamente a terceirização de atividades não essenciais, com concentração no core business.

Redução anual dos custos operacional e gastos administrativo e comercial da empresa, buscando economia mensal. Contemplam na estrutura de gastos mão de obra com pessoal da produção, administrativo е comercial, custos da operação, administrativa e comercial, despesas financeiras e demais gastos.

Essas e outras medidas adicionais proporcionarão uma redução no desembolsos na medida que mesmas as implementadas.

8.4. CAPITAL DE GIRO

Foi avaliado a necessidade de Capital de Giro. Desta forma, priorizouse na simulação a criação de um capital de giro próprio para reduzir a zero o desconto realizado atualmente, assim reduzirá o impacto na despesa financeira que atualmente é elevado. Podendo a juros baixos solicitar empréstimos e ou financiamento para o operacional futuro.

8.5. AVALIAÇÃO DE ATIVO FIXO

A atribuição de Valor de Mercado é definida como a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, dentro das condições de mercado vigentes.

Valor de Liquidação é valor considerado factível para uma venda compulsória ou em prazo menor que o médio de absorção de mercado dos ativos.

Parte integrante dos trabalhos de Valuation dos negócios da Recuperanda.



8.6. PASSIVO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O tratamento do passivo sujeito a recuperação judicial recebeu a tratativa contemplada no item ANÁLISE DO ENDIVIDAMENTO, subgrupo por classe de CREDORES (Trabalhista, Garantia Real, Quirografário e ME/EPP).

Estabeleceu-se o período entre o deferimento do processamento da Recuperação Judicial até a Assembleia Geral de Credores, conforme estabelece a Lei de Falência e Recuperação de Empresas, acrescidos do prazo de carência proposto no Plano de Recuperação apresentada.

9. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PROJETADO

É apresentado o demonstrativo de resultado com uma estimativa dos valores de receitas e gastos futuros. A projeção financeira foi feita para os próximos 15 anos, foi realizada com base nas premissas propostas acima, nas perspectivas e seguindo as condições expressas no Plano de Recuperação Judicial.

O histórico de vendas, as despesas da empresa, a capacidade de produção, o comportamento do mercado e a sazonalidade são fatores que foram levados em consideração na hora de fazer a projeção das finanças da empresa.

De forma conservadora, foi projetado aumento da receita bruta de acordo com a realidade da recuperanda.



LAUDO DE VIABILIDADE ECONOMICO - FINANCEIRO



PROJEÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

PROJETADO															
(Em reais)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
Disponével	5.110.000	4.779.444	4.888.524	5.163.951	4.667.559	4.683.021	4.766.477	4.919.173	5.258.165	5.670.106	6.097.251	6.539.752	6.997.763	7.471.440	7.960.937
Entrada Operacional	54.000.000	54.540.000	55.085.400	55.636.254	56.192.617	56.754.543	57.322.088	57.895.309	58.474.262	59.059.005	59.649.595	60.246.091	60.848.552	61.457.037	62.071.608
Receita Líquida	54.000.000	54.540.000	55.085.400	55.636.254	56.192.617	56.754.543	57.322.088	57.895.309	58.474.262	59.059.005	59.649.595	60.246.091	60.848.552	61457.037	62.071.608
Saída Operacional Custos	- 44.280.000	- 44.559.180	- 44.894.601	- 45.065.366	- 45.066.478	- 45.517.143	- 45.972.315	- 46.316.247	- 46.779.410	- 47.247.203	- 47.719.674	- 48.196.870	- 48.678.837	- 49.165.625	- 49.657.280
Operacionais	- 44.280.000	- 44.559.180	- 44.894.601	- 45.065.366	- 45.066.478	- 45.517.143	- 45.972.315	- 46.316.247	- 46.779.410	- 47.247.204	- 47.719.676	- 48.196.873	- 48.678.841	- 49.165.630	- 49.657.286
Resultado Operacional	14.830.000	14.760.264	15.079.323	15.734.839	15.793.697	15.920.421	16.116.250	16.498.234	16.953.018	17.481.908	18.027.172	18.588.973	19.167.478	19.762.852	20.375.265
Saídas	- 9.828.000	- 9.871.740	- 9.915.372	- 9.958.889	- 10.002.286	- 10.045.554	- 10.088.688	- 10.131.679	- 10.174.522	- 10.276.267	- 10.379.029	- 10.482.820	- 10.587.648	- 10.693.524	- 10.800.460
Despesas Geral	- 9.180.000	- 9.217.260	- 9.254.347	- 9.291254	- 9.327.974	- 9.364.500	- 9.400.822	- 9.436.935	- 9.472.830	- 9.567.559	- 9.663.234	- 9.759.867	- 9.857.465	- 9.956.040	- 10.055.600
Impostos	- 648.000	- 654.480	- 661025	- 667.635	- 674.311	- 681.055	- 687.865	- 694.744	- 701.691	- 708.708	- 715.795	- 722.953	- 730.183	- 737.484	- 744.859
Resultado															
Líquido	5.002.000	4.888.524	5.163.951	5.775.949	5.791.412	5.874.867	6.027.563	6.366.555	6.778.496	7.205.641	7.648.142	8.106.153	8.579.830	9.069.328	9.574.805
Amortização Credores	- 222.556	-	-	- 1.108.390	- 1.108.390	- 1.108.390	- 1108.390	- 1108.390	- 1108.390	- 1108.390	- 1108.390	- 1108.390	- 1.108.390	- 1.108.390	- 1.108.390
Caixa Final	4.779.444	4.888.524	5.163.951	4.667.559	4.683.021	4.766.477	4.919.173	5.258.165	5.670.106	6.097.251	6.539.752	6.997.763	7.471.440	7.960.937	8.466.415



10. FLUXO DE CAIXA

Após evidenciar a capacidade de geração de caixa da Recuperanda com a projeção do demonstrativo de resultado do exercício, este tópico apresenta o Fluxo de Caixa projetado método indireto com o objetivo de demonstrar a capacidade de pagamento da proposta apresentada aos credores no Plano de Recuperação Judicial, bem como sua viabilidade financeira.

O demonstrativo abaixo apresenta a projeção do Fluxo de Caixa Projetado para os próximos 15 anos, em termos reais (R\$). As entradas correspondem os recebimentos e as saídas compreendem os pagamentos.



LAUDO DE VIABILIDADE ECONOMICO FINANCEIRO

FLUXO DE CAIXA PROJETADO PARA OS PROXIMOS 15 ANOS

A 0 T	
1al	
J	

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	A N O 10	A N O 11	A NO 12	A N O 13	A NO 14	A NO 15
NTRADAS	59.110.000	59.319.444	59.973.924	60.800.205	60.860.176	61.437.564	62.088.565	62.814.482	63.732.427	64.729.111	65.746.846	66.785.843	67.846.315	68.928.477	70.032.54
AIDAS	- 54.108.000	- 54.430.920	- 54.809.973	- 55.024.255	- 55.068.764	- 55.562.697	- 56.061.002	- 56.447.926	- 56.953.931	- 57.523.470	- 58.098.703	- 58.679.689	- 59.266.485	- 59.859.149	- 60.457.74
FLUXO DE CAIXA LIVRE	5.002.000	4.888.524	5.163.951	5.775.949	5.791.412	5.874.867	6.027.563	6.366.555	6.778.496	7.205.641	7.648.142	8.106.153	8.579.830	9.069.328	9.574.80
LUXO PAGAMENTOS DOS CR	EDORES RJ														
	EDORES RJ - 222.556														
CLASSE I - TRABALHISTAS			- 542.534	- 542.534	- 542.534	- 542.534	- 542.534	- 542.534	- 542.534	- 542.534	- 542.534	- 542.534	- 542.534	- 542.534	- 542.53
CLASSE I - TRABALHISTAS	- 222.556	-		542.534558.232		10.000.000.0000000000000000000000000000	17,700.00.000	Sys as reasons	100.00	***************************************					
LASSE I - TRABALHISTAS LASSE II - GARANTIA REAL LASSE III - QUIROGRAFARIOS	- 222.556		100000000000000000000000000000000000000	- 558.232	- 558.232	- 558.232	- 558.232	- 558.232	- 558.232	- 558.232	- 558.232	- 558.232	- 558.232	- 558.232	- 558.23
FLUXO PAGAMENTOS DOS CR CLASSE II - TRABALHISTAS CLASSE III - GARANTIA REAL CLASSE III - QUIROGRAFARIOS CLASSE IV - ME e EPP	- 222.556		- 558.232	- 558.232 - 7.624	- 558.232 - 7.624	- 558.232 - 7.624	- 558.232 - 7.624	- 558.232 - 7.624	- 558.232 - 7.624	- 558.232 - 7.624	- 558.232 - 7.624	- 558.232 - 7.624	- 558.232 - 7.624	- 558.232 - 7.624	- 558.23 - 7.62



11. CONSIDERAÇÕES

O plano de recuperação judicial e de reestruturação operacional e comercial do Grupo Focoagro, ora apresentado e aprovado pelos credores, tem por objetivo buscar as alternativas para a reorganização da sua atual estrutura de capital, estabilizar suas operações e maximizar o valor de seus ativos, permitindo, dessa maneira, o desenvolvimento pleno das atividades, e consequentemente a preservação/geração de valor para toda a Empresa, sejam eles colaboradores, clientes, sócios, credores, fornecedores e comunidades no seu entorno.

Portanto, o plano da retomada contempla de forma ampla o tratamento dado aos principais ativos e passivos da empresa, de forma a gerar o máximo de valor a seus credores. Isso ocorrerá com a estabilização decorrente da estratégia de retomada em execução que permitirá a Focoagro se recolocar na posição de liderança em seus mercados de atuação - posição em que ela já esteve em grande parte de sua existência.

Considerando as premissas adotadas e a estratégia de implementação, concluímos que o Plano de Recuperação Judicial do Grupo Focoagro é plenamente viável, e, em conjunto com a realocação do seu passivo, garantirá a preservação da fonte produtora, dos empregos e dos interesses gerais dos credores.

Mundo Novo - MS, 26 de Agosto de 2.020



GRAZIELLE AQUINO NUNES CONTADORA/ CONTROLLER CRC/MT- 012174/0-5